

# **V FEIRA DAS CAVADAS**

# DO CANTE ÀS NOSSAS GENTES -4, 5 e 6 de Abril de 2025

**REGULAMENTO DAS TASQUINHAS** 

Organização: União das Freguesias de Beja – Santiago Maior e S. João Baptista

Local: Penedo Gordo

Data: 4, 5 e 6 de abril de 2025.

### 1 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS TASQUINHAS

- Sexta-feira, dia 4, das 18.00 às 02.00 horas.
- Sábado, dia 5, das 11.00 às 02.00 horas.
- Domingo, dia 6, das 11h00 Horas às 18h00

### 2 - NORMAS GERAIS E REGULAMENTO

- 2.1 Na tenda onde decorrerão os espetáculos serão instaladas até 5 tasquinhas que servirão refeições, petiscos e bebidas.
- 2.2 Parte das tasquinhas, em número a definir, serão exploradas diretamente pelas associações parceiras, convidadas previamente pela organização do evento. As Associações a considerar têm de ter atividade regular.
- 2.3 As tasquinhas sobrantes serão concessionadas a particulares devidamente legalizados para o exercício da atividade, mediante inscrição até ao prazo referido no ponto 4, sendo dada prioridade a residentes na Freguesia. Havendo mais interessados que os lugares disponíveis a atribuição será feita por sorteio.
- 2.3 As associações e particulares que exploram as tasquinhas responsabilizam-se por:
  - Decoração da sua tasquinha dentro da temática da Feira das Cavadas;
  - ✓ Servir refeições e petiscos que obedeçam a parâmetros de qualidade;
  - ✓ Pela loiça necessária (talheres, copos, guardanapos, pratos, travessas e/ou outros, etc);
  - ✓ A comida não pode ser confecionada no local;
  - ✓ Vender vinhos e derivados, sumos, águas, bebidas brancas e cerveja;



- ✓ Não ligar aparelhos elétricos com consumo superior aquele que for destinado pela organização para cada uma das tasquinhas. O incumprimento e eventuais prejuízos dele resultantes serão da responsabilidade a quem o espaço foi atribuído.
- 2.4 Os responsáveis das tasquinhas são livres de estabelecer contratos de fornecimento com qualquer fornecedor.
- 2.5 Os responsáveis das tasquinhas deverão estar presentes nos seus espaços 15 minutos antes da abertura do pavilhão.

A organização solicita aos responsáveis das tasquinhas a máxima compreensão para esta situação, de forma a não deixar os stands sem apoio e, assim, contribuir para o bom funcionamento geral do evento.

2.5 Os responsáveis das tasquinhas obrigam-se a cumprir, para além do disposto no presente regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

### 3 – OUTROS EXPOSITORES E ESPAÇOS DE VENDA

- 3.1 Existirá outro local para expositores e/ou espaços até ao número máximo de 10 com as dimensões de 3x3 metros, abertos à participação de particulares ou entidades coletivas.
- 3.2 Será dada prioridade à venda de produtos em detrimento de espaços meramente expositivos ou decorativos.
- 3.3 Poderão existir espaços de venda na envolvente do evento desde que autorizados pela organização.
- 4 Não é devido qualquer pagamento pela utilização dos espaços devendo as intenções de interesse em participar em qualquer dos espaços serem remetidas à organização do evento até às 17.00 horas do dia 21 de março de 2025.
- 4.1 A organização reserva-se o direito de excluir qualquer candidatura que não cumpra os requisitos definidos neste regulamento.

### 5 - HORÁRIO DE MONTAGEM / DESMONTAGEM

### **MONTAGEM:**

3 de abril (quinta-feira) das 14h00 às 23h00 e 04 de abril (sexta-feira) das 08h00 às 14h00.

## **DESMONTAGEM:**

Dia 6 domingo, das 18h00 às 23h00

Dia 7 segunda-feira, das 08h00 às 13h00.

A falta de levantamento dos bens pelo expositor no período acima referido implica renúncia irrevogável, quer a todos os direitos sobre os bens em causa, quer à reclamação de quaisquer responsabilidades da organização.

### 6 - INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas por e-mail, para o endereço: geral@ufsmaiorsjbaptista.pt.

Para mais informações deve ser contactada a Junta de Freguesia.

A organização informará os inscritos dos espaços que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.

A localização das tasquinhas é da exclusiva responsabilidade da organização, não sendo permitidas trocas entre tasquinhas, salvo prévio consentimento da organização.

# 7 – ILUMINAÇÃO

A iluminação geral das tasquinhas, bem como dos espaços exteriores, é assegurada pela organização. No caso das tasquinhas, não é permitida a ligação de equipamentos de grande consumo, que ultrapasse a capacidade definida para o espaço.

#### 8 - LIMPEZA

A Junta de Freguesia assegura a limpeza das zonas comuns e espaços de circulação e utilização pública.

É da responsabilidade das tasquinhas a limpeza e remoção do lixo do seu stand, depositando-o nos locais disponibilizados pela organização para o efeito.

A tasquinha deve, após o encerramento do evento, deixar o espaço respetivo nas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido.

#### 9 - VIGILÂNCIA

Cada associação é responsável por todos os produtos que expõe e vende na sua tasquinha. A organização exclui qualquer responsabilidade no desaparecimento de qualquer produto ou material.

### 10 - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES

- 1 Embora sejam tomadas pela organização as precauções necessárias para proteção dos produtos e materiais expostos, estes consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda dos responsáveis pelas tasquinhas.
- 2 Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir às associações que exploram as tasquinhas, ao seu pessoal ou aos produtos e materiais expostos, seja qual a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor ou participante.
- 3 As associações ou participantes instalados no recinto do evento são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos e materiais de outros expositores.

4 – As associações e participantes devem, após o encerramento do evento, entregar os stands no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias, cujo custo poderá ser faturado ao ocupante do local ou stand danificado.

#### 11 - SEGUROS

- 1 Os seguros dos produtos ou materiais expostos são da responsabilidade das associações que exploram as tasquinhas.
- 2 As associações deverão fazer um seguro de responsabilidade civil que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto ou nos stands/espaços dos outros expositores.
- 3 As associações deverão ainda fazer um seguro de responsabilidade civil destinado à cobertura dos danos e prejuízos causados a terceiros, incluindo os visitantes do evento.

Beja, 16 de janeiro de 2025.

A União das Freguesias de Santiago Maior e São João Baptista

A Entidade Parceira